



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022- SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

CONTRATO Nº 133/2023

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DO VAQUEIRO NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - MA.

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, representada pela Sr<sup>a</sup> **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **J. L. DE CASTRO – ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.262.247/0001-28., sediado na **Rua 07, nº 448, Bairro Nazaré, na cidade de Balsas - MA** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **Jardenia Lopes de Castro**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0350817220083 SESC/MA e CPF nº 033.798.563-47, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 059/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2022 - SRP, por Sistema de Registro de Preços nº 016/2023/SRP/PMFN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de contrato para prestação de serviços de organização, produção e realização da Festa do Vaqueiro no Município de Feira Nova - MA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VL. UNIT	VALOR TOTAL
20	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	1	UND	R\$ 13.255,00	R\$ 13.255,00
31	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de	1	Diária	R\$ 12.190,00	R\$ 12.190,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

	som com operador, caixas de som, microfones <b>(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP)</b>				
33	GRUPOS REGIONAIS Contratação de grupo musical, reconhecido na região, contendo de 1 a 10 integrantes, que apresente todos os ritmos. A ser definido por evento <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	1	UND	R\$ 9.366,00	R\$ 9.366,00
34	BANDA REGIONAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	1	UND	R\$ 26.983,00	R\$ 26.983,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>R\$ 61.794,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até **31/12/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 61.794,00 (sessenta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

### 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

13.392.0473.2075.0000 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECEPÇÕES, FESTIVIDADES CÍVICAS E COMEMORATIVAS

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3O Fiscal do presente contrato será o Senhor EDIO RIBEIRO MOTA.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão - FAMEM.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Riachão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Feira Nova do Maranhão– MA, 15 de setembro de 2023.

**Luiza Coutinho Macedo**  
Prefeita Municipal  
Município de Feira Nova do Maranhão – MA

**EDIO RIBEIRO MOTA**  
Fiscal de Contrato  
Portaria nº 007/2022

**JARDENIA LOPES DE CASTRO:03379856347** Assinado de forma digital por JARDENIA LOPES DE CASTRO:03379856347  
Dados: 2023.09.15 15:11:43 -03'00'

**J. L. DE CASTRO - ME**

**13.262.247/0001-28**

**Jardenia Lopes de Castro**

**CPF nº: 033.798.563-47**

**Sócia Proprietária**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF: 250191633-72

Nome:

CPF: 047166933-41



Educação - IV - Lei de criação e regulamentação da Defesa Civil do Município - 12

I. - Estatuto dos Servidores Públicos - 06 meses;

II. - Estatuto do Magistério - 08 meses (novo Estatuto); VII - Lei Tributária Municipal - 12 meses;

VIII - Código de Postura Municipal - 18 meses.

Parágrafo Único - Os prazos fixados neste artigo, no caso de impossibilidade comprovada, poderá, por solicitação da Mesa da Câmara e aprovação de 2/3 dos seus membros, ser prorrogados.

**Art. 4º** - A partir da promulgação desta Lei, todo projeto seguirá os trâmites nela disciplinados, sob pena de nulidade.

§ 1º - Ficam ratificados todos os projetos da lei e resoluções aprovados até a presente data, mesmo que não tenham obedecido os trâmites previstos em Lei.

§ 2º - Será dada aos projetos e às leis, resoluções e emendas aprovadas, nova numeração, com início no nº 01 (um).

**Art. 5º** - As reuniões ordinárias da Câmara Municipal, enquanto não for promulgado o novo Regimento Interno, serão realizada aos sábados, às 9:00 horas.

**Art. 6º** - A Câmara Municipal realizará eleição no prazo máximo de um mês para as Comissões permanentes que foram criadas nesta Lei Orgânica.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Administração terá o prazo de 6 (seis) meses para fazer o inventário dos bens do Município, atribuindo aos bens móveis números de identificação e determinando o setor onde se encontram.

#### VEREADORES:

ANTONIO VIEIRA PASSOS ATENIR DUTRA DA SILVA

FRANCISCO STÊNIO CESÁRIO DE ELIAS GUSTAVO NASCIMENTO OLIVEIRA JOSÉ FURTADO DE ARAUJO FILHO JOSÉ JUNIOR MACHADO AGUIAR MANOEL

PALHARES LEITÃO RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA WALTER BANDEIRA JANUÁRIO

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA

Código identificador: 7804c316abdef51f3c8cd1da6c7bbddf

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DO VAQUEIRO NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - MA. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 13.392.0473.2075.0000 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECEPÇÕES, FESTIVIDADES CÍVICAS E COMEMORATIVAS; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 61.794,00 (sessenta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 15/09/2023, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luíza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: J. L. DE CASTRO - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.262.247/0001-28, neste ato representada pela Sr.ª Jardenia Lopes de Castro, portadora da Carteira de Identidade nº 0350817220083 SESC/MA e CPF nº 033.798.563-47 - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: cfde3caec9dbf6a861041f5f7643c214

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO**

#### **PORTARIA DE PUBLICAÇÃO**

**Portaria nº 001/2023.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA"

**A Secretária Municipal de Assistência Social de Fernando Falcão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,**

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear **THAYS ELAÍNNE DA SILVA PINTO**, para exercer o cargo de gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa FMDPI da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA, a partir de 15 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Assistência Social de Fernando Falcão, Estado do Maranhão, em 15 de setembro de 2023.

**FLÁVIA SOUSA NEPOMUCENO DIAS**  
Secretária de Assistência Social

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO

Código identificador: ae8df3542cb5c4b8448a146b118b712a